



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

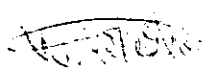
LEI Nº 1.162, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.989.-

"Autoriza a aquisição de bem imóvel, por doação, para construção de um Ambulatório Médico".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Co-/marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que/ me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir através de doação da Associação Beneficente de Tabapuã, um terre no urbano, sito à esquina da Rua Paulo Guzzo com a Aveni da João Maurício, onde será edificado prédio próprio pa- ra um Ambulatório Médico do Município.-
- Artigo 2º** - Deverá na escritura ser inserida cláusula segundo a qual, o desvirtuamento da finalidade da doação importará na '/ reincorporação do imóvel doado ao patrimônio da entidade doadora, sem qualquer direito à indenização por benfeitu rias edificadas.-
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão '/ atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de / outubro de 1.989.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação em local de costume desta Pre-/ feita, na data supra.-


MOACIR FRANZOTE
Diretor Geral